

Lei nº 595 de 6 de agosto de 1966

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir, mediante decreto, um crédito especial de R\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para o custeio de despesas diversas a serem realizadas com os serviços eleitorais no Município de Luziânia.

A Câmara Municipal de Luziânia, devida e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Luziânia devidamente autorizado a, utilizando qualquer dos recursos técnicos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4320, de 17.3-1964, abrir crédito especial até o limite de R\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para custeio das despesas diversas a serem realizadas com o serviço eleitoral no Município de Luziânia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua transcrição em livro próprio, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Luziânia, 6 de agosto de 1966

a) Antônio Leuciano de Araújo
Antônio da Espírito Santo Reis
Gerson José Bueno